

LEI MUNICIPAL 3210, DE 08 DE JUNHO DE 2021

**Institui o Dia do Empreendedorismo
Feminino no Município de Araguaína.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Araguaína, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, que será celebrado, anualmente, no dia 19 de novembro e integrará o Calendário Oficial de Eventos de Araguaína.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, também, mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações, eventos e ações com objetivo de estimular a comunidade feminina à atividade empreendedora.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal realizará Sessão Solene, em conformidade com seu regimento interno, na data indicada no caput do artigo 1º desta Lei, para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de junho de 2021



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína